



Ofício Nº 261/2024-CAUSP/PLEN/PRES

São Paulo, 12 de julho de 2024.

Ao

Exmo Sr. **Edgard Benozatti Neto**;
Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias – CPP

Exmo Sr. Edgard,

Considerando que ao CAU/SP compete apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o que culminou em deliberações de seu Conselho Diretor e de seu Plenário em pleno exercício, por encaminhamentos e posicionamentos referentes ao Concurso de Projeto para o novo centro administrativo do governo do estado de São Paulo e a PPP Campos Elíseos – Polo Administrativo.

Considerando as atribuições do arquiteto e urbanista previstas no artigo 2º, inciso V, da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, "Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais", o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SP), tem como papel institucional zelar pela atuação dos profissionais de arquitetura e urbanismo, valorizando sua atuação por meio de projetos que gerem impacto nas políticas públicas urbanísticas, além de, por outro lado, discutir a produção da cidade enquanto estratégia de construção de um futuro mais justo e sustentável, e, especialmente, o papel contemporâneo dos centros urbanos.

Considerando as recentes políticas, projetos e programas anunciados pelo governo estadual para requalificação da área central, em especial a reorganização espacial das áreas da administração estadual por meio de concurso de projeto que oriente a construção de novo complexo do centro administrativo do governo do Estado de São Paulo, na região dos Campos Elíseos, no centro da capital paulistana, coordenado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento São Paulo (IABsp), cujos resultados deverão estruturar a modelagem da PPP Campos Elíseos – Polo Administrativo para realização das obras, gestão, operação e manutenção da estrutura administrativa, o CAU/SP realizou, em colaboração com IABsp, o ciclo de debates "Projetos e planos em áreas centrais: cultura, moradia e os desafios da arquitetura e do urbanismo para uma cidade justa e sustentável", entre os dias 30/04/2024 e 09/05/2024.

Considerando que esse ciclo de debates contou com uma grande pluralidade de convidados, representando os diversos grupos e segmentos que ocupam o território, garantindo uma ampla gama de perspectivas e dimensões que apresentam as tensões e complexidades existentes na região central da capital paulistana, indicando a importância de articulação de diversas políticas públicas no território, o concurso e a respectiva PPP.

O CAU/SP, visando contribuir com a qualificação do debate e aprimoramento dos modelos de atuação urbanísticas na Capital, encaminha a essa Companhia os resultados obtidos pelo ciclo de debates para que sejam analisados e considerados no processo, visando assegurar uma ação fundada e ancorada na justiça, equidade e dignidade humana.

A partir destas contribuições, o Plenário do CAU/SP, no âmbito de sua competência prevista no artigo 29, inciso VI, do Regimento Interno do CAU/SP, de "apreciar e deliberar sobre o posicionamento do CAU/SP referente a matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição"; deliberou os princípios norteadores de seu posicionamento a ser defendido perante o governo do Estado de São Paulo, por meio da Deliberação Plenária DPOSP Nº 0694-05/2024.

Diante disto, reafirmando o compromisso deste Conselho com a defesa intransigente da construção de uma cidade mais justa, humana e igualitária, fundada nos preceitos constitucionais que norteiam a ação estatal, solicita que sejam contemplados no processo de modelagem e implantação da PPP Campos Elíseos – Polo Administrativo os seguintes princípios:

1.1 TRANSPARÊNCIA: Garantia dos princípios de transparência e acesso à informação que regem a administração pública.

1.2. PARTICIPAÇÃO: Garantia dos princípios de participação social na formulação, decisão e implementação das políticas públicas urbanas conforme disposição federal que rege a legislação urbanística.

1.3. RESPEITO AO DIREITO À MORADIA: Garantia do direito à moradia por meio da elaboração de um planejamento das necessidades habitacionais.

1.4. APLICAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS: Garantia da aplicação da legislação urbanística e de seus instrumentos, conforme princípios de redução das desigualdades sociais.

1.5. INCORPORAÇÃO DO CONCURSO NA MODELAGEM DA PPP CAMPOS ELÍSEOS: Garantia de incorporação do projeto vencedor do Concurso Público para Nova Sede Administrativa como fundamento da modelagem da PPP Campos Elíseos.

1.6. ECONOMICIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES PÚBLICAS: Garantia de princípios de economicidade e sustentabilidade nas decisões da administração pública, com relação à utilização do orçamento público e às diretrizes da intervenção.

1.7 VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DO ARQUITETO E URBANISTA: Salientar a importância da realização de um Concurso Público para a área, um processo democrático da escolha de um melhor projeto, processo sempre defendido pelas entidades profissionais de arquitetos e urbanistas, com a contratação tendo como referência a tabela de honorários do CAU e das entidades profissionais de arquitetos e urbanista.

Atenciosamente,

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 12/07/2024, às 16:15, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **7C0345F6** e informando o identificador **0278101**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.003648/2024-81

0278101v4